

EMENDA SUPRESSIVA N.º 01/11 – DE 24 DE MAIO DE 2011

Suprime dispositivo do Projeto de Lei Complementar n.º 07/11, de 29 de abril de 2011, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

EMENDA SUPRESSIVA :

Artigo 1º - Fica suprimido o parágrafo 1º do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar n.º 07/11, de 29 de abril de 2011, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2012 e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 24 de maio de 2011.

Pela Comissão de Finanças e Orçamento:

Juliano Brito Bertolini – Presidente e Relator

Claudinei Millan Pessoa - Vice-Presidente

Ademir Ussifatti – Membro